



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Lei nº 729/01, de 03 de outubro 2001.

**EMENTA: Dispõe sobre emenda
aditiva à lei nº 613, de 18 de
agosto de 1999 e dá outras
providências**


**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E EU, FRANCISCO EDILMO
BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica modificada a nomenclatura do cargo de Agente de Trânsito
previsto nas leis nº 077/90 e 613/99 e seus Anexos (II, III, IV, V e VI),
passando a vigorar com a nomenclatura de AGENTE FISCALIZADOR
DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, subordinando diretamente ao
Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRAN,
órgão da Secretaria de Infra-Estrutura.**

**Art. 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, 03 de Outubro de 2001.


Francisco Edilmo Barros Costa
PREFEITO MUNICIPAL